



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 511/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar em doação, imóvel da municipalidade e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a alienar em doação à **FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**, órgão da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, um lote de terreno rural com área de 12.950 m² (Doze mil novecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Bairro de Pirai Mirim neste Município, com 283m (duzentos e oitenta e três metros) lado NORTE dividindo com terrenos de Maria Staron Solek, Moisés Solek Jose Alois Solek, Eugenia Solek e com a estrada municipal do Pirai Mirim; com 62 m (sessenta e dois metros) ao lado LESTE, dividindo com propriedades de Otacilio Ribeiro e uma estrada particular, ou 280m (Duzentos e oitenta metros) ao lado SUL, dividindo com propriedade de Kose Policarpos da Silva; com 61,50 m (Sessenta e um metros cinquenta centímetros) ao lado OESTE, dividindo com propriedades com Maria Staron Solek, Moisés Staron Solek, Jose Alois Solek, Eugênia solek e por Estrada Municipal do Pirai Mirim.

Artigo 2º - O referido terreno destina-se construção de um Centro Social Rural a ser edificado pela Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

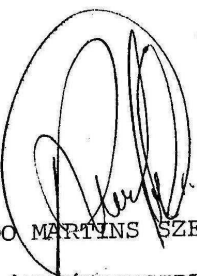
Artigo 3º - As despesas com a lavratura e registro dos documentos de transmissão correrão por conta exclusiva erário municipal.

Artigo 4º - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha para a construção daquelas obras.

Artigo 5º - O valor do convênio mencionado no Artigo anterior será estipulado por ocasião da assinatura do documento.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário desta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 1983.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL